

R.F. 0 de 11788 / 2022



Prefeitura Municipal do
BONITO
CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

**APROVADO EM
PRIMEIRA VOTAÇÃO**

*Plurimanimidade
10/03/2022*

Q. Dakt

**APROVADO EM
SEGUNDA VOTAÇÃO**

**ENCAMINHAR PARA
AS COMISSÕES EM**
22/2 / 22

PROJETO DE LEI Nº 05/2022

Estabelece a Vinculação da Gestão Orçamentária e Administrativa do Conselho Tutelar do Bonito ao Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, propõe ao Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

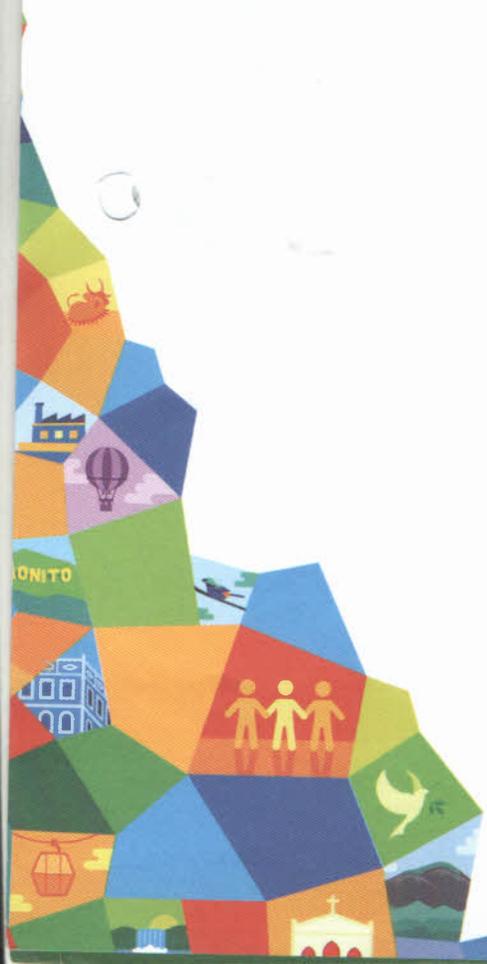
Art. 1º - A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar do Bonito fica vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Cância do Godoy", em 17 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

*Aprovado Pl. Manimidade
em 2ª votação
em 24.03.22*





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTOS

APROVADO EM
PRIMEIRA VOTAÇÃO

*Pr. unanimidade
em 20/03/2022*

Dispõe sobre a vinculação da gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar do Bonito ao gabinete do Prefeito.

APROVADO EM
SEGUNDA VOTAÇÃO

24.03.22

I - RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 05/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que dispõe sobre a vinculação da gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar do Bonito ao gabinete do Prefeito.

Considerando que o mesmo não sofreu nenhuma apresentação de Emendas ou Substitutivo, passamos a analisar o Projeto na sua forma original.

II - DO VOTO

Amparado pelo art. 212 do Regimento Interno, reúnem-se os relatores das comissões acima descritas, para emitirem o presente Parecer.

Tendo em vista a não constatação - pelas duas comissões - de quaisquer vícios que possam impedir a regular tramitação da matéria em apreço, opinamos pela sua deliberação em pelo soberano Plenário, para que este possa revelar à sua vontade.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, todos os relatores das Comissões elencadas na epígrafe, manifestam-se de maneira favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 05/2022, da forma como nos foi apresentado.

Sala das Comissões, em 09 de março de 2022.





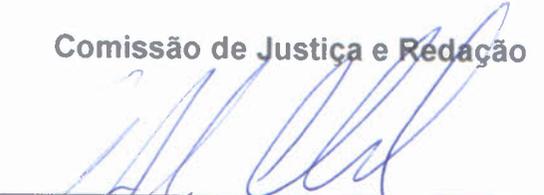
PODER LEGISLATIVO

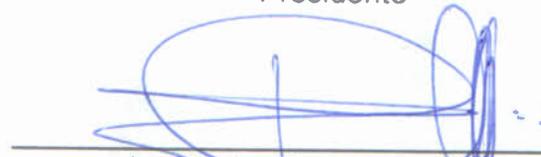
CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

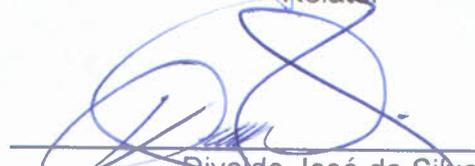
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



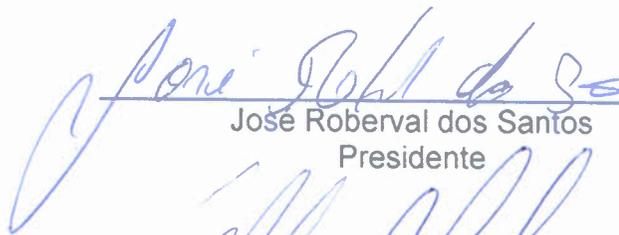
Comissão de Justiça e Redação

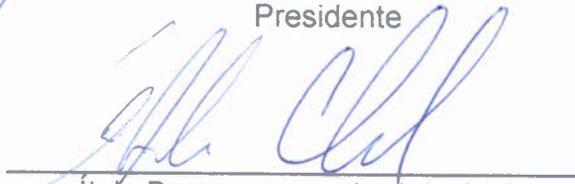

Italo Damasceno Cabral de Andrade
Presidente

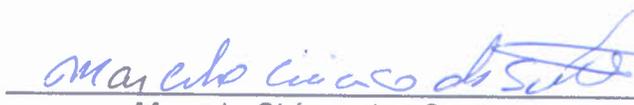

José Holanda Cavalcanti Filho
Relator


Divaldo José da Silva
Membro

Comissão de Finanças e Orçamentos


José Roberval dos Santos
Presidente


Italo Damasceno Cabral de Andrade
Relator


Marcelo Ciríaco dos Santos
Membro



MENSAGEM Nº 05/2022.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminho para apreciação desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei que vincula a gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar do Bonito ao Gabinete do Prefeito.

A autonomia, portanto, é uma das características essenciais do órgão e isso significa que a vinculação do Conselho Tutelar à estrutura orgânica do Poder Executivo Municipal é meramente administrativa, não implicando subordinação. Esse vínculo administrativo, inclusive, é previsto na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa "Leônidas Vila Nova", aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 17 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

APROVADO EM
PRIMEIRA VOTAÇÃO

aprovado por unanimidade em 20/03/2022

APROVADO EM
SEGUNDA VOTAÇÃO

em 24.03.22

ENCAMINHAR PARA
AS COMISSÕES EM

22/2/22

